



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O Nº 1.809

06 DE OUTUBRO DE 1993.

**- APROVA O PROJETO DE LEI Nº 018/93 - PMC - DE 05 DE OUTUBRO DE 1993-
"CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS /
PROVIDÊNCIAS."**

- A Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no presente exercício, ao GRÊMIO RECREATIVO, BENEFICIENTE, SOCIAL E ESPORTIVO CARGA PESADA- de Cordeirópolis (SP)- subvenção no valor de CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais), para fins de participação no Corso Carnavalesco de 1994, que poderá ser suplementado, de necessário.

Artigo 2º - Fica, também, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros / reais), para cobrir as despesas decorrentes com a execução da presente lei, com a seguinte classificação orçamentária:

05.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO

0846.228.2.009 - Subvenções Sociais

3231 - Subvenções Sociais ...CR\$150.000,00

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata o presente artigo, se dará através de recursos disponíveis preconizados pelo artigo. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4320/64.

Artigo 3º - Para recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º, da presente lei, a entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na Municipalidade; e, terá de prestar contas da subvenção recebida, de conformidade com as instruções nº. 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de outubro de 1993.



JOSE OSMAR MOMETTI

-Presidente-